



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000721-21.2024.5.02.0063
RECLAMANTE: JOSELIA RABELO DE SOUSA
RECLAMADO: COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA

Edital de Leilão Judicial Unificado

63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000721-21.2024.5.02.0063

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/08/2026, às 10:55 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSELIA RABELO DE SOUSA, CPF: 466.819.301-15, exequente, e COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 21.660.838/0001-81, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 9.921 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá/SP. INSCRIÇÃO Nº 01.007.081. DESCRIÇÃO: Um terreno com área de 650,00m². perímetro urbano, medindo 12,00m. de frente para a Avenida Barão de Mauá, lado par da numeração, 14,00m. nos fundos, onde confina com Irmãos Milanezi, por 50,00m. da frente aos fundos em ambos os lados, confinando pelo lado direito com Clementina da Silva Boscariol e filho e do lado esquerdo com Walter Verdoliva (sucessor de Seizen Ikehara), estando localizado aproximadamente 27,00m. da confluência com a Rua General Osório. Certificou o Oficial de Justiça (Id. ee8e12d): "Endereço atualizado: Avenida Barão de Mauá, 514, VILA BOCAINA, MAUA/SP - CEP: 09310-000. Benfeitorias (construções/instalações): Sobre o terreno acima descrito foi edificado um estabelecimento comercial com área de 441,03m², conforme certidão informativo de uso de solo nº 57.179. Imóvel está situado num dos melhores pontos comerciais da cidade de Mauá. Necessita de obras. Condições de ocupação: Imóvel está desocupado. Dívida: conforme certidão positiva de débito emitida pela prefeitura de Mauá, o imóvel em questão tem dívida de IPTU no importe de R\$ 14.340,36.". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ ARROLAMENTO DA RECEITA FEDERAL (R.14). 2) HÁ INDISPONIBILIDADES. 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id.e00a6d4): "VII - O Arrematante sempre se desonera de todos os débitos do imóvel, nos termos do § único

do art. 130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem (...) VIII - O Exequente poderá adjudicar o bem pelo valor da avaliação, até a publicação do edital de leilão, não podendo participar como arrematante vez que a CLT em seu artigo 888, parágrafo 1º é expressa no sentido de dar preferência ao exequente para adjudicar o bem, não cabendo, portanto, aplicação subsidiária do CPC.”. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Local dos bens: Avenida Barão de Mauá, 514, Vila Bocaína, Mauá /SP

Total da avaliação: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Lance mínimo do leilão: 50%

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 17 de abril de 2026.

MI RAN KIM
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 17/04/2026, às 12:43:00 - 2ab4f8f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26041712412479700000455724099?instancia=1>
Número do processo: 1000721-21.2024.5.02.0063
Número do documento: 26041712412479700000455724099